



Protocolo: 884606
Data: 04/05/2023
Título: Lei_7858_23_PUB
Página(s): a

OFÍCIO GP nº 75/CMRJ EM 3 DE MAIO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1447, de 2022, de autoria do Senhor Vereador Welington Dias, que "**Altera dispositivo da Lei nº 3.329, de 2001**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.858, DE 3 DE MAIO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei nº 3.329, de 2001.

Autor: Vereador Welington Dias.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 3.329, de 10 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º O não cumprimento das disposições desta Lei estará sujeito às seguintes penalidades:

I - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a cada fiscalização; e

II - cassação do alvará de funcionamento, não sanada a irregularidade." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES